

Pesquisar no Menu



Portaria da Diretoria Administrativa 34 (4091127)

Acompanhamento Especial

Base de Conhecimento

Blocos

Contatos

Controle de Prazos

Controle de Processos

Diárias e Passagens

Estatísticas

Favoritos

Grupos

Iniciar Processo

Marcadores

Painel de Controle

Pesquisa

Pontos de Controle

Processos Sobrestados

Reabertura Programada

Relatórios

Retorno Programado

Textos Padrão

Pesquisar Link Permanente

Histórico de Processos Visitados



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 28
Disponibilização: 07/02/2024
Publicação: 08/02/2024

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Nº34/2024**

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor da servidora KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA, Mat. PB1032, CPF nº 408.093.582-04, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, lotada na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, para fins de compras de material/contratação de serviços.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46, de 11 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO a Solicitação nº [4074957](#), que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos, constante no PA SEI [0000422-69.2024.4.05.7400](#);

CONSIDERANDO o disposto nos [artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964](#), combinado como a regra contida no [inciso III do artigo 45 e nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 1986](#);

CONSIDERANDO o disposto nos [§ 3º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 5.355, de 2005](#), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no [inciso I do artigo 40 e § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 569, de 2019](#), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB_R2, instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021](#), e atualizada por intermédio da Decisão-DSA nº [3609465](#); e,

CONSIDERANDO a atribuição contida no [artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, à servidora KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA, Mat. PB1032, CPF nº 408.093.582-04, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, lotada na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, doravante denominada Suprida, referente ao Centro de Custos NA - Suprimento de Fundos, segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), a conta dos recursos alocados no PAC-2024/JFPB ([3598221](#)), código JC3MTa2NA, e do PTRes Julgamento de Causas, sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesas:

- a.1) 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- a.2) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: R\$ 200,00 (duzentos reais); e
- a.3) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais).

II - Valor limite por despesa de **R\$ 1.760,00** (um mil setecentos e sessenta reais).

III - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de saque em espécie no limite de até 30% do valor total do suprimento concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do § 3º do artigo 15 da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019, e alterações posteriores.